

Regulamento Interno da Universidade Sénior de Ermesinde (USE)

Capítulo I:

1.^a - Pertença

1. A Universidade Sénior de Ermesinde é uma das valências da Agorárte – Associação Cultural e Artística e tem sede na Rua Eng.º Armando Magalhães, Passagem Inferior da C.P. Lojas 10 e 11 - 4445-415 Ermesinde – Apartado 001046 EC Ermesinde 4446-909 Ermesinde, e tem com o n.º de contribuinte n.º 507268105.

Capítulo II:

1.º - Divisa

1. A Universidade Sénior de Ermesinde adota como suas cores o ciano e o branco e como emblema o sinal gráfico abaixo representado:



2.º - Objetivos

2. A Universidade Sénior de Ermesinde tem como principais objetivos:
 - a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
 - b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos para valorização e ampliação dos seus conhecimentos;
 - c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
 - d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
 - e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
 - f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;



g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

3.º - Organização e Recursos Humanos

1. A Direção da Agorárte é o órgão executivo da Universidade Sénior de Ermesinde e deve nomear um Reitor corresponsável pela atividade da USE.

2. Compete à Direção e ao Reitor desenvolver as atividades regulares da Universidade Sénior de Ermesinde; promover novos serviços; representar a USE ou delegar essa representação num elemento da Direção e, em ligação com a Direção, manter o são relacionalmente entre todos.

3. A Universidade Sénior de Ermesinde conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de novembro sobre o voluntariado.

4.º - Instalações

1. A Universidade Sénior de Ermesinde tem as suas instalações no edifício Dr. Faria Sampaio, na Rua Aldeia dos Lavradores.

2. A Universidade Sénior de Ermesinde utiliza, ainda, nas suas atividades as seguintes instalações:

- a) Pavilhão Gimnodesportivo (cedido pela Câmara Municipal de Valongo);
- b) Piscinas Municipais (cedidas pela Câmara Municipal de Valongo);
- c) Outras instalações cedidas pela Junta de Freguesia de Ermesinde e Câmara Municipal de Valongo, nomeadamente o Auditório da Junta de Freguesia de Ermesinde (para aulas, conferências e eventos festivos) e o Fórum Cultural de Ermesinde para as sessões de poesia, oficina do livro e eventos festivos.

5.º - Funcionamento das disciplinas:

1. A Universidade Sénior de Ermesinde só permite o funcionamento de uma disciplina com pelo menos 5 alunos inscritos.

6.º - Condições de admissão:

1. Ter 55 anos ou mais.
2. Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades.



3. Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição.
4. Preenchimento da ficha de inscrição.
5. Só serão aceites alunos que sejam associados da Agorárte, com as quotas em dia.

7.º - Serviços prestados:

1. A Universidade Sénior de Ermesinde organiza os seguintes serviços de animação sociocultural:
 - a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas;
 - b) Seminários e cursos multidisciplinares;
 - c) Visitas e viagens culturais;
 - d) Grupos recreativos;
 - e) Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores;
 - f) As atividades socioculturais que os alunos desejarem.

8.º - Horários

1. As aulas da Universidade Sénior de Ermesinde funcionam de segunda a sexta-feira das 9.00h às 18.30h.
2. As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
3. A Universidade Sénior de Ermesinde funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de julho a setembro.
4. O período letivo de cada ano civil inicia-se em outubro e termina em julho, salvo casos muito específicos de prévio entendimento entre alunos, professores, reitor e direção da USE.

9.º – Mensalidade (Comparticipação do aluno)

1. A mensalidade da Universidade Sénior de Ermesinde tem o valor de 14 €, acrescido de 5€ pela frequência das disciplinas de Ginástica, Hidroginástica e Yoga.
2. No início de cada ano o aluno pagará o valor de seguro de acidentes escolares.
3. A quota suplementar é paga até ao dia dez do mês em curso.

4. Anualmente os alunos pagam 9 mensalidades, que poderão ser pagas mensalmente ou trimestralmente (no início do mês e/ou trimestre). No caso das disciplinas com frequência em julho e setembro pagam 11 mensalidades.
5. Perante ausências de pagamento superiores a dois meses seguidos, a Instituição poderá vir a suspender a permanência do aluno até regularização das mensalidades, após ser realizada uma análise individual do caso.
6. O pagamento da mensalidade é devido, mesmo que o aluno não tenha frequentado com assiduidade as aulas, salvo em caso de doença ou impedimento grave.
7. O aluno será suspenso da frequência se faltar dois meses, sem justificação aceitável.

10.º - Receitas

1. São receitas da Universidade Sénior de Ermesinde:
 - a) As mensalidades dos alunos.
 - b) As participações de entidades públicas ou privadas.
 - c) Os donativos ou patrocínios.

11.º - Deveres dos alunos

1. São deveres dos alunos:
 - a) Manter um bom relacionamento entre si, com o reitor, os professores, funcionários e com a instituição em geral.
 - b) Pagar atempadamente as quotas, mensalidades e o seguro escolar.
 - c) Participar empenhadamente nas atividades da Universidade Sénior de Ermesinde que lhe agradem.
 - d) Cumprir o regulamento, os valores e o ideário da instituição.
 - e) Comunicar a desistência de qualquer disciplina em que se tenha inscrito ou da frequência da própria Universidade Sénior.
 - f) Comunicar atempadamente quando não puder comparecer às aulas.
 - g) Justificar as ausências sempre que atinja as 5 faltas.

12.º - Direitos dos alunos

1. São direitos dos alunos:
 - a) Conhecer o Regulamento Interno da Universidade Sénior de Ermesinde.

- b) Participar e abandonar a Universidade Sénior de Ermesinde por vontade própria.
- c) Participar empenhadamente nas atividades da Universidade Sénior de Ermesinde.
- d) Ver garantida a sua individualidade e a sua confidencialidade.
- e) Fazer críticas ou propor sugestões sobre os serviços prestados.
- f) Receber um recibo dos valores entregues.
- g) Ser atempadamente notificado quando não há aulas.
- h) Eleger e participar na Comissão de Alunos.

13.º - Deveres da Universidade Sénior de Ermesinde

1. São deveres da Universidade Sénior de Ermesinde:
- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.
 - b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento.
 - c) Assegurar o normal funcionamento da Universidade Sénior.
 - d) Respeitar os deveres dos alunos.
 - e) Promover um seguro escolar para os alunos.
 - f) Criar um meio de identificação dos alunos.

14.º - Aulas em tempo de pandemia

No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo Governo e demais autoridades de Saúde, o próximo ano letivo terá início na semana de 18 outubro e terá de atender às seguintes condições:

- 1. As aulas presenciais das disciplinas teóricas não terão limite de alunos.
- 2. Deve procurar-se algum distanciamento físico entre membros da USE (quer sejam alunos ou professores) quando estão em sala de aula, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- 3. Os alunos deverão estar sempre com máscara, nas instalações da Universidade.
- 4. Deve evitar-se todo o tipo de concentrações nos espaços que a Universidade utiliza para o desenvolvimento das suas atividades pedagógicas.
- 5. Todos os alunos ou professores com sintomas que possam levantar suspeitas de estarem infetados com Covid19, estão proibidos de frequentar a Universidade enquanto esses sintomas se mantiverem.



15.º - Omissões

Todas as questões que surjam durante a frequência da Universidade Sénior de Ermesinde, nomeadamente aquelas que se prendam com a situação da pandemia que se vive, serão resolvidas de acordo com a legislação e orientações provenientes do governo, pelo reitor e pela direção.

«Este regulamento é válido no ano letivo de 2021-2022»

Aprovado em reunião de Direção (Ata de 07/10/2021)